

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã  
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001  
- <https://hugg.hubrasil.gov.br/>

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 391/2026/UDP/DIVGP/GAD/HUSE-UNIRIO-EBSERH  
Processo nº 23819.005885/2025-81

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202x**

**AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	xx/2026 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
<b>Contrato/Ata nº</b>	xx/2026 - Uasg 155911 - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (link)
<b>Nota de Empenho nº</b>	202xNExxxxxx (link)

<b>Contratada</b>	xxx
<b>CNPJ</b>	xxx
<b>Endereço</b>	xxx
<b>Endereço eletrônico</b>	xxx@xxx

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

**3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Prazo para entrega</b>	Conforme prazos estabelecidos no item 8.2 do Termo de Referência:
<b>Data prevista para entrega</b>	xx/xx/202x

<b>Local de entrega</b>	xxx
<b>Horário de entrega</b>	xxx
<b>Contato para entrega</b>	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

**4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

<b>Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
<b>Meta a cumprir</b>	O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória
<b>Periodicidade</b>	A cada Ordem de Fornecimento
<b>Mecanismo de cálculo</b>	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste</b>	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento

<b>no pagamento</b>	c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
<b>Sanções</b>	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
<b>Observações</b>	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

## 5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do Edital da licitação:

a) Advertência;

b) Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

(assinado eletronicamente)

**FULANO(A) DE TAL**

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Da Costa Gomes, Chefe de Divisão**, em 31/03/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59477537** e o código CRC **2341E9E6**.

**Referência:** Processo nº 23819.005885/2025-81 SEI nº 59477537